



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.321

João Pessoa - Terça-feira, 27 de Agosto de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 7.710 João Pessoa, 26 de Agosto de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LÚCIO FLÁVIO SÁ LEITÃO PEIXOTO DE VASCONCELOS, matrícula nº 168.979-7, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo Chefe da Casa Civil do Governador, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 7.711 João Pessoa, 26 de Agosto de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear WALTER AGUIAR para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo Chefe da Casa Civil do Governador, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 7.712 João Pessoa, 26 de Agosto de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, WALTER AGUIAR, matrícula nº 168.956-8, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo do Turismo, Símbolo CDS-2, na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 7.713 João Pessoa, 26 de Agosto de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear LÚCIO FLÁVIO SÁ LEITÃO PEIXOTO DE VASCONCELOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-1.

Ato Governamental nº 7.714 João Pessoa, 26 de Agosto de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, WALDIR PORFÍRIO DA SILVA, matrícula nº 172.259-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-1.

Ato Governamental nº 7.715 João Pessoa, 26 de Agosto de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no Decreto 33.065 de 29 de junho de 2012, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear WALDIR PORFÍRIO DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Institucional para Assuntos de Cidadania, Símbolo CDS-3, vinculado à Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 7.716 João Pessoa, 26 de Agosto de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, WILLIAM TEJO FILHO do cargo em comissão de Vice-Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, Símbolo DEP-102

Ato Governamental nº 7.717 João Pessoa, 26 de Agosto de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso

II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.894, de 05 de outubro de 2012, e no Decreto nº 31.986, de 01 de janeiro de 2011.

R E S O L V E nomear JOSÉ ANTONIO DE ALCANTARA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Programa de Fortalecimento do Produto Turístico, Símbolo CDS-3, vinculado à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, para gerir o Centro de Convenções de João Pessoa Poeta Ronaldo Cunha Lima.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 779/GS/SEAP/2013.

Em 26 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988:

CONSIDERANDO que os princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência, estampados no Art. 37, caput, da CF/88, tem força normativa para orientar a atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o fornecimento de bens e prestação de serviço, no âmbito da Administração Pública, devem, para efeito de liquidação da despesa, obedecer critérios rígidos, sem os quais o adimplemento será considerado irregular;

CONSIDERANDO a existência de fornecimento de bens e prestação de serviços, no âmbito desta SEAP, na competência 2012, sem que haja subscrição e publicação de Contrato entre as partes, bem como à míngua de prévio empenho que assegure recursos orçamentários para fins de custear a despesa;

CONSIDERANDO que para as hipóteses tratadas no parágrafo acima, o reconhecimento de dívida é um modelo utilizado para adimplemento do fornecimento de bens ou prestação de serviços, desta feita a cargo da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica terminantemente vedado, no âmbito desta SEAP, o processamento de pedidos de reconhecimento de dívidas, por parte dos respectivos ordenadores de despesas, fora das hipóteses previstas na presente norma;

Art. 2º. Os prestadores de serviços ou fornecedores de bens, que tenham realizado atividades no âmbito SEAP, notadamente na competência 2012, que não estejam respaldados por Contrato formal, devidamente publicado, ou que não haja prévio empenho dos valores em momento anterior ao fornecimento do bem ou prestação do serviço deverão, formalmente, apresentar: requerimento informando a qualificação pessoal; natureza do bem ou do serviço prestado/fornecido; período da execução; razões pelas quais inexistente Contrato formal ou Empenho prévio; comprovação documental do fornecimento do bem ou prestação do serviço; pedido à GEATI para encaminhamento do procedimento à Secretaria de Administração do Estado;

Art. 3º. O simples encaminhamento do pedido apresentado pelo fornecedor de bens ou prestador do serviço para a Secretaria de Administração do Estado da Paraíba, não implicará, por parte do servidor competente para tanto, em "Atesto de Prestação/Fornecimento";

Art. 4º. Fica a cargo da GEATI dar conhecimento do teor desta Portaria aos fornecedores de bens e prestadores de serviços que se enquadrem na situação definida nos parágrafos acima, bem como encaminhar diretamente os pedidos de que trata esta Portaria à Secretaria de Administração do Estado da Paraíba.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 682/GS/SEAD

João Pessoa, 26 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em

vista o que consta do Processo n.º 13.019.984-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ORLANDO BATISTA DE ALMEIDA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 092.251-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 683/GS/SEAD João Pessoa, 26 de agosto de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.019.782-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MANOEL LOPES BRASILEIRO NETO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 163.811-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 684/GS/SEAD João Pessoa, 26 de agosto de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.020.012-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **SUSYARA MEDEIROS DE SOUZA**, do cargo Necroto-mista, matrícula n.º 157.385-3, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

PORTARIA Nº 685/GS/SEAD João Pessoa, 26 de agosto de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.020.158-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ALINE MARCIA DA SILVA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 175.464-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 686/GS/SEAD João Pessoa, 26 de agosto de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.020.084-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **AVACI DUDA XAVIER**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 178.766-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 687/GS/SEAD João Pessoa, 26 de agosto de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.020.061-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARLON KLEBER ALVES DE ALBUQUERQUE**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 179.245-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 688/SEAD João Pessoa, 26 de agosto de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13017717-2,

RESOLVE autorizar a cessão para a Procuradoria Geral de Justiça, do servidor **JOSÉ DA PENHA LIMA**, matrícula nº 62.456-0, lotado na Secretaria de Estado da Receita, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 689/SEAD.

João Pessoa, 26 de agosto de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº13017356-8,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, do servidor **TARCÍSIO SOARES DE MORAIS**, matrícula nº 86.941-4, lotado na Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 690/SEAD.

João Pessoa, 26 de agosto de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº13017379-7,

RESOLVE autorizar a cessão para a Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, do servidor **PAULO ROBERTO DA CUNHA XAVIER**, matrícula nº 77.688-2, lotado na Secretaria de Estado do Governo, até ulterior deliberação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 082/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 20/03/2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde, **INDEFERIU** os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL** abaixo relacionados:

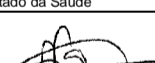
PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
12.026.252-5	168.087-1	ANDRE DE SÁ BRAGA OLIVEIRA
12.037.442-1	150.601-3	ORLANDO LEITE PINTO
12.009.780-0	161.475-4	SIGISMUNDO GONÇALVES SOUTO MAIOR JUNIOR
12.039.220-8	161.475-4	JOSELMA MEDEIROS DANTAS
12.017.849-4	161.014-7	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO
12.037.767-5	067.148-7	MARIA DO SOCORRO GALVÃO LACET
13.001.580-6	087.286-5	MARIA CRISTINA GONDIM DINIZ
13.001.919-4	090.474-1	ADELZA MORENO BEZERRA
13.000.622-0	160.990-4	SHIRLEY KARENINE NOLASCO DA SILVA
13.003.080-5	160.164-4	FABRÍCIO SANTOS TIBURCIO
12.021.788-1	149.997-1	MARIA DO SOCORRO BARRETO DE LIMA
13.000.483-9	075.158-8	FERNANDO SANTOS CARNEIRO
12.038.125-7	059.748-1	ALTAMIRA MARIA GALVÃO GOMES
13.000.323-9	090.686-7	JOSÉ ALVES CÂNDIDO
12.021.336-2	148.110-0	ANA LUIZA MELO TEIXEIRA FURTADO
13.000.484-7	073.456-0	PAULO HELOSMAN DE ANDRADE MENEZES
13.004.437-7	167.844-2	ERIK JOSE DE MORAIS VILLAR
13.050.126-3	149.826-6	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA CUNHA SOUZA
13.050.249-9	160.376-1	FERNANDO ANTONIO DE ALMEIDA CAVALCANTI
13.003.893-8	166.991-5	RAELMA LUCENA DE AMORIM
13.050.264-2	168.727-1	MARIA SUELI RODRIGUES PONTES
13.050.279-1	160.896-7	ANESIO JOSÉ DE MARIA
13.050.248-1	168.189-3	HELIO LOPES DA SILVEIRA
13.007.167-6	058.791-5	ZULEIDA CAVALCANTI BARBOSA
13.050.178-6	167.873-6	JAQUELINE DE SOUZA TORRES
13.006.153-1	162.408-3	LEOSELV DA SILVA FERREIRA
13.006.775-0	162.313-3	REJANE BARBOSA CIRIACO
13.006.951-5	162.037-1	ELMA DANTAS VICENTE
12.022.146-2	071.122-5	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES E SILVA

RESENHA Nº 135 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 23 / 08 /2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº14.167 de 12 de novembro de 1991, **DESPAÇO** U o Processo abaixo relacionado **RETORNANDO AO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO** a seguinte servidora.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
13019051-9	90.750-2	MARIA DAS GRAÇAS FARIAS MACAU	Secretaria de Estado da Saúde


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 209/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 22/07/2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde **DEFERIU** os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	CLASSE	
				ANTERIOR	ATUAL
10.051.662-9	148.259-9	BERNADETE BARBOSA DE FARIAS	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
13.000.409-0	148.631-4	EVANIA DE FATIMA BARBOSA DE SOUSA	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
13.050.376-2	075.560-5	MARIA EMILIA DE PAULA REGO	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
12.038.188-5	163.016-4	KARLA CHRISTIANE DA SILVEIRA N. CAVALCANTI	ENFERMEIRO	A	B
12.017.133-3	161.373-1	FABIANA DENISE RODRIGUES FIDELIS	ENFERMEIRO	A	B
13.060.028-8	167.186-3	GRACIENE DA SILVA LIMA	ENFERMEIRO	A	B
13.060.032-6	161.459-2	EVANDRO GONÇALVES DA SILVA	ENFERMEIRO	A	B
13.011.701-3	162.981-6	GIULIANA PETRUCCI NEGOCIO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	A	B
13.050.498-0	150.037-6	MARIA DO SOCORRO MARQUES DE FARIAS	ENFERMEIRO	A	B
13.050.167-1	161.992-6	VANIA FERNANDES MARINHO	ENFERMEIRO	A	B
13.001.328-5	161.323-5	TATIANA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO	B	C



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 180/GSER

João Pessoa, 26 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SÉRGIO CUNHA BORGES**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 146.887-1 e **EUDES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 080.490-8, lotados nesta Pasta, para exercerem suas atividades na Gerência Operacional do ITCD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2013.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário Executivo da Receita

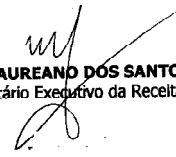
RESENHA Nº 030/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1042402013-0	TÂNIA MAIA V DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0348692013-8	ANTONIO PEREIRA FILHO	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
0744432013-6	MARIA RITA DE LIMA SANTOS	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1072542013-8	ODISSEIA PEREIRA LEITE	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1077252013-5	ANA PAULA TORRES BEZERRA DO EGITO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1019032013-3	BERNARDINO LIMEIRA DE ARAUJO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0870932013-0	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO SOCIAL DO BRASIL	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
0976992013-4	ANDREIA MEDEIROS BEZERRA LEDO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0996682013-2	ELIZABETH MONTEIRO DE ANDRADE	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0969432013-5	RONILDO DE SOUZA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1042342013-5	FRANCISCO MUNIZ DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1078902013-0	ADEMILDES MELO LEAL	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1059682013-5	RONALDO OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1118762013-0	ELIANE MARIA DE MENEZES MACIEL	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0796062013-0	CTAH COOPERATIVA DE TRANSPORTES E CARGAS DE ALTO HORIZONTE	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0944752013-8	TERCLIMA TECNICA CLIMATICA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0463802013-5	PROCTER & GAMBLE IND E COML LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0846322013-4	FELIPE MENDES LACET PORTO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0748512013-1	ANA FLAVIA LOBO CALDAS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0088942013-0	JOSE FERREIRA CABRAL FILHO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0755392013-4	MISAEEL FERNANDES NETO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0763662013-8	ELISSON SILVINO DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0736632013-7	GISELE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1053552013-1	EDUARDO CALISTO RIBEIRO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1030792013-5	DALMO MATTANA VIEIRA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0916042013-8	JOÃO PEDRO DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0629122013-0	JOSANE MIRANDA LEMOS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0575002013-4	JOÃO DE DEUS ARAUJO SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0598462013-8	VALDELIA MARIA DA COSTA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0585102013-0	HORACIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO

0564702013-5	ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0510752013-8	TATIANA MONTENEGRO REZENDE	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0328992013-5	CLAUDIO JOSE COUTINHO BARRETO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0284882013-6	FERRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0603262013-1	DISTRIBALAS DISTRIBUIDORA DE BOMBONS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0709182013-4	CSM COMPONENTES SISTEMAS E MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0389092013-6	ICOPLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS NOBREGA LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO
0905752013-3	AGNALDO NOGUEIRA FEITOSA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1009242013-3	MARCOS BENJAMIN SOARES	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0859952012-1	BETUMAT QUIMICA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0948922013-2	CIPATEX DO NORDESTE S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0671452013-1	ALBERICO DE CASTRO MONTEIRO FILHO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0576292013-5	JOÃO MARCOS BEZERRZ DO O	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0668962013-1	MARIA JOSE PIRES DE CARVALHO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0555012013-5	VANDA HOLANDA LEITE NEGOCIO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1047652013-4	NETUNO INTERNACIONAL S.A	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
0165752013-7	ZM S.A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0862772013-4	TOTAL DISTRIBUIDORA S/A	RESSARCIMENTO DE ICMS -ST	DEFERIMENTO
0105892013-8	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES PENAFORTE LTDA EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0243872013-1	SOLVEN SOLVENTES E QUIMICOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0133012013-2	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
0992632012-0	LIDER COMERCIO DE TELEFONES LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
0086112013-2	DISLUB COMBUSTIVEIS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0358732013-6	JGC TEXTIL LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0369892013-1	GONÇALVES & ASSIS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 26 de agosto de 2013


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário Executivo da Receita

DECISÃO

Decisão nº 001/2013 – SER
Recurso Hierárquico nº 001/2013
Processo nº 1224172009-7
Recorrente: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
Recorrido: INSTÂNCIA ESPECIAL
Autuada: MARCELO ÓTICA LTDA. - ME.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: FÁBIO LIRA SANTOS

INSTÂNCIA ESPECIAL. RECURSO HIERÁRQUICO - PROVIMENTO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. CONTA MERCADORIAS. EMBARGOS. PRECLUSÃO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA.

O caráter de informalismo moderado do processo administrativo tributário não prescinde a apresentação oportuna de elementos de prova pelas partes. Os embargos declaratórios têm por escopo corrigir obscuridade, omissão ou contradição existente na decisão recorrida, não sendo admissível, por ocasião de sua apreciação, a inserção de novos elementos que não se faziam presentes por ocasião do julgamento que fora atacado pelos embargos.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário Executivo da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1686ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 30 de AGOSTO de 2013.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II -EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

1. Processo nº 098.649.2008-1 (Sustentação Oral Dr. José Pedro da Silva Sobrinho – OAB/CE 17.763)

Recurso VOL/CRF- nº 084/2011

Recorrente: JOSÉ SOARES ROCHA

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuantes: JÚLIO DE O. COELHO E GEORGE M. DE AZEVEDO

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

2. Processo nº 057.488.2012-9

Recurso VOL/CRF- nº 363/2012

Recorrente: WLCC – COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: ISABEL JOSELITA BARBOSA DA ROCHA

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

3. Processo nº 134.417.2011-3

Recurso VOL/CRF- nº 168/2012

Recorrente: MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA DE OLIVEIRA

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: HORÁCIO GOMES FRADE

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

4. Processo nº 142.066.2011-3

Recurso EBG/CRF- nº 328/2013

Embargante: RD COMÉRCIO DE ESTIVAS E BEBIDAS LTDA.

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: SOSTHEMAR PEDROSA BEZERRA

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

5. Processo nº 129.483.2010-0

Recurso HIE/CRF- nº 438/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: IMA ALIMENTOS INDÚSTRIA E COM. LTDA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEX

Autuante: ROBERTO FLÁVIO DIAS CÂMARA

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

6. Processo nº 014.397.2011-8

Recurso AGR/CRF- nº 286/2013

Agravante: VAREJÃO ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA – EPP

Agravado: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: JOSÉ DOMINGOS MOURA ALVES

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

7. Processo nº 069.276.2013-3

Recurso AGR/CRF- nº 299/2013

Agravante: ERISSA ANNIK PALITOT MORORO

Agravado: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: GRACE REMARQUE LUCENA DANTAS

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

8. Processo nº 124.164.2012-7

Recurso AGR/CRF- nº 327/2013

Agravante: EPITÁCIO VITORINO DOS SANTOS - ME

Agravado: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: GEORGE ANTÔNIO DE C. FALCÃO

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

9. Processo nº 045.364.2010-0

Recurso VOL/CRF- nº 110/2012

Recorrente: EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Autuado: MARCOS CESAR SIMÕES DA SILVA

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: ESMAIL ALVES PEREIRA / CRISTOVÃO FARIA MONTENEGRO

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

10. Processo nº 014.186.2012-2

Recurso HIE/CRF- nº 341/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: CARLOS ANTONIO DE ÁVILA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: IZABEL C. RECAMONDE L. DE LIMA

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

11. Processo nº 093.113.2010-2

Recurso HIE/CRF- nº 197/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: TOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: MARCUS SÉRGIO DE A. GADELHA

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

12. Processo nº 069.723.2012-7

Recurso VOL/CRF- nº 421/2012

Recorrente: M J A PEREIRA ELETRODOMÉSTICOS

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA

Autuante: ELIAS FRANCISCO R. FILHO

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

13. Processo nº 054.424.2012-3

Recurso VOL/CRF- nº 362/2012

Recorrente: HIPERCOMPRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: MARIA DO SOCORRO C. ARRUDA

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

14. Processo nº 079.322.2011-4

Recursos VOL/HIE/CRF- nº 275/2012

1º Recorrente: COMERCIAL DE CEREAIS EUDORADO LTDA

1º Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2º Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2º Recorrida: COMERCIAL DE CEREAIS EUDORADO LTDA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA

Autuante: TIBÉRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

João Pessoa, 23 de Agosto de 2013.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO**

Portaria Nº 502/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 19 de agosto de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensoria Pública MARIA GORETI PEREIRA DE OLIVEIRA, Símbolo DP-2, matrícula 084.047-5, Membro desta Defensoria Pública, para defender os interesses de Luciano Fernandes Lopes, no nos autos da Ação de Paternidade nº 000044423-78.2013.815.046, em tramitação na Comarca de Solânea, tendo como promovente Júlio Rocha da Costa, até ulterior deliberação.

Publique-se,

Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

EDITAIS E AVISOS**Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
ACADEMIA DE ENSINO DE POLÍCIA

EDITAL Nº 002/2013/ACADEPOL

Altera os Art. 12,14, 20 e 22 do Edital 001/2013/ACADEPOL, que disciplina as inscrições para o processo de habilitação e participação dos policiais aptos no III CURSO DE OPERAÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS – COTE, a ser realizado pela Academia de Ensino de Polícia e dá outras providências.

A DIRETORIA GERAL DA ACADEMIA DE ENSINO DE POLÍCIA CIVIL, mantida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno, vem a público informar que estão abertas as inscrições para o processo de habilitação dos policiais interessados em participar do III – CURSO DE OPERAÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS – COTE, atendidas as seguintes normas:

DO OBJETO

Art. 1º - Treinar e qualificar profissionais de Segurança Pública em condições físicas, tática, psicológica e intelectual para atuarem com eficácia, em missões de alto risco, mediante a abordagem dos eixos ético, técnico e legal com supedâneo na garantia e preservação dos direitos humanos, atendendo à dinâmica e à transversalidade temática estabelecidas pela Matriz Curricular Nacional.

Art. 2º - Selecionar Policiais Civis do grupo GPC para a recomposição e ampliação do quadro de servidores do Grupo de Operações Especiais - GOE.

DAS VAGAS

Art. 3º - Serão disponibilizados um total de 40(quarenta) vagas, sendo 36 vagas (trinta e seis) vagas para policiais civis do Estado da Paraíba e 04 vagas para outras instituições de segurança pública, sendo 01 (uma) vaga para a polícia militar/PB ; 01 (uma) vaga para a polícia rodoviária federal; 01 (uma) vaga para a polícia federal e 01 (uma) vaga para o sistema penitenciário.

Parágrafo único - Caso a instituição convidada não apresente representante para a vaga disponibilizada, a mesma será destinada a outra corporação policial a critério da Direção Geral desta Academia.

Art. 4º - As 36 (trinta e seis) vagas destinadas à Polícia Civil da Paraíba serão distribuídas da seguinte forma: 03 (três) vagas para Delegados de Polícia Civil, 03 (três) vagas para Escrivães de Polícia Civil e 30(trinta) vagas para Agentes de Investigação de Polícia Civil. Caso as vagas destinadas as categorias acima descritas não forem preenchidas ficará a cargo da Direção Geral da Academia a distribuição destas vagas dentro dos quadros da PC/PB.

§ 1º - Das vagas destinadas Polícia Civil da Paraíba, serão reservadas 10(dez) vagas para Policiais Civis lotados no Grupo de Operações Especiais (GOE), que serão distribuídas da seguinte forma: 01 (uma) vaga para o cargo de Delegado de Polícia Civil; 01 (uma) vaga para o cargo de Escrivão de Polícia Civil e 08 (oito) vagas para o cargo de Agente de Investigação de Polícia Civil.

§ 2º - As vagas destinadas Grupo de Operações Especiais (GOE) que não forem preenchidas serão redistribuídas para os respectivos cargos da Polícia Civil da Paraíba.

DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º - O III Curso de Operações Táticas Especiais - COTE terá carga horária de 480 (quatrocentas e oitenta horas-aula), nas quais os participantes ficarão exclusivamente à disposição e vinculados à ACADEPOL.

DO AMBIENTE DO CURSO

Art. 6º - O III COTE terá como dependência base as instalações da ACADEPOL (ACADEMIA DE ENSINO DE POLÍCIA CIVIL), situada as margens da rodovia PB 008, km 007 S/N, Jacarapé – João Pessoa/PB. Todavia, fica o candidato ciente da possibilidade de deslocamentos para outras localidades onde se achar necessário a realização das instruções.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 7º - As inscrições serão aceitas apenas no período de 20 de agosto a 20 de setembro do ano em curso, na sede da ACADEPOL :

- Ser Policial Civil da Paraíba, Policial de outra instituição como Polícia Militar, Rodoviária Federal, Polícia Federal e outras instituições da Segurança Pública.
- Apresentar no ato da inscrição certidão de antecedentes criminais no âmbito estadual e federal, bem como certidão da corregedoria da Instituição a qual pertença, sendo que todas deverão ter sido emitidas a menos de 30 (trinta) dias.
- Apresentar, no ato da inscrição, Currículo pessoal, constando dados pessoais e cursos em geral.
- Estar disponível para o trabalho exigido no Grupo de Operações Especiais. Este item é aplicável apenas aos candidatos policiais civis.
- Não ter sofrido condenação em processo administrativo disciplinar, por falta funcional de natureza grave, nos últimos dois anos, nos termos do art. 172, § 1º, II, da lei complementar estadual Nº 85/2008.
- Não ter sofrido condenação em processo criminal nos últimos 05 cinco anos, por sentença transitada em julgado;
- Não estar respondendo a procedimento administrativo ou criminal de ato ou fato que constitua crime.

§ 1º todas as inscrições serão submetidas à apreciação da Comissão composta pelo Diretor da Academia de Ensino de Polícia Civil, Delegado Titular do Grupo de Operações Especiais, Gerente Executivo de Inteligência e Corregedor Geral da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, de acordo com o que dispõem a portaria nº 052/2012/SEDS.

Art. 8º - A ficha de inscrição estará disponível na sede da ACADEPOL e no endereço eletrônico: <http://www.acadepol.pb.gov.br>

Art. 9º A divulgação da publicação da homologação das inscrições ocorrerá no dia 27 de setembro de 2013 na Academia de Ensino de Polícia a partir das 12:00 horas e no site da ACADEPOL

DOS EXAMES MÉDICOS

Art.10. Os candidatos aprovados deverão comparecer a sede da ACADEPOL nos dias 14 e 15 de outubro do corrente ano para avaliação médica.

Art.11. Os candidatos deverão apresentar a junta médica os seguintes exames:

- Radiografia de tórax e PA
- Hemograma completo (com contagem de plaquetas)

- Glicemia;
- Eletrocardiograma;
- Teste Ergométrico;
- BHCG para candidatas do sexo feminino;

§1º Nos exames deverá constar o nome completo do candidato, que deverão ter sido realizados há no máximo 3 (três) meses, com exceção do BHCG, que deverá ter sido realizado há no máximo 30 (trinta) dias;

DOS TESTES**TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

Art. 12 - O teste de aptidão física será realizado no Centro Integrado de Educação Física (antigo DEDE) ou em outro local a ser divulgado no ato de homologação das inscrições, nos dias 16 e 17 de outubro do corrente ano conforme o seguinte calendário:

1º DIA – 16/10/2013

INÍCIO 08h00min LOCAL DA PROVA – Centro Integrado de Educação Física (antigo DEDE) **TRAJE PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:** Tênis, bermuda e camiseta.

1º - FLEXÕES NA BARRA FIXA

MINIMO EXIGIDO NO TESTE: 05 (CINCO) repetições para homens e 01 (UMA) repetição para mulheres;

NUMERO DE TENTATIVAS: (DUAS);

O teste será **ELIMINATÓRIO**, quando o candidato não atingir o mínimo exigido pelo exercício, e será **CLASSIFICATÓRIO** quando o candidato ultrapassar o mínimo exigido no teste;

EXECUÇÃO:

- O candidato se postará a frente da barra fixa, e ao comando do avaliador deverá pendurar-se sobre o aparelho;
- O estilo de pegada deste exercício é pronação;
- Ao pendurar-se no aparelho o candidato deverá deixar os cotovelos estendidos e ao comando do avaliador iniciar o teste;
- O candidato deverá ultrapassar seu arco mandibular (queixo) do nível da barra e voltar à posição inicial com os cotovelos estendidos;
- Não será computado como exercício executado quando:
 - O candidato que ao entrar ou sair do aparelho saltar e executar o exercício;
 - Não estender os cotovelos quando na posição inicial;
 - Quando o candidato não ultrapassar o seu arco mandibular da barra;
 - Apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para a realização do exercício;
 - Não executar devidamente o número mínimo de repetições;

TABELA DE PONTUAÇÃO

FLEXÕES REALIZADAS (HOMENS)	PONTOS	FLEXÕES REALIZADAS (MULHERES)	PONTOS
05	01	01	01
06	02	02	02
07	03	03	03
08	04	04	04
09	05	05	05
10	06	06	06
11	07	07	07
12	08	08	08
13	09	09	09
Acima de 14	10	Acima de 10	10

2º - ABDOMINAL REMADOR

MINIMO EXIGIDO NO TESTE: 35 (Trinta e Cinco) repetições em 01min (um minuto) para homens e 30 (Trinta) repetições em 01min (um minuto) para mulheres;

NUMERO DE TENTATIVAS: (UMA);

O teste será **ELIMINATÓRIO**, quando o candidato não atingir o mínimo exigido pelo exercício, e será **CLASSIFICATÓRIO** quando o candidato ultrapassar o mínimo exigido no teste;

EXECUÇÃO:

- O candidato colocar-se à em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo. O candidato por contração muscular do abdômen se inclinará na posição sentado, flexionando simultaneamente os joelhos até onde ocorra a passagem dos cotovelos pelos joelhos, retornando o candidato a posição inicial em decúbito dorsal até que toque o solo com as mãos.
- O candidato será desclassificado quando:
 - Não completar a prova;
 - Completar a prova acima do tempo mínimo exigido;
 - Não atingir o mínimo exigido no teste;

TABELA DE PONTUAÇÃO

ABDOMINAIS REALIZADOS (Homens)	Pontos	ABDOMINAIS REALIZADOS (Mulheres)	Pontos
35/01min	01	30/01min	01
Entre 36 e 40	02	Entre 31 e 33	02
Entre 40 e 44	03	Entre 34 e 36	03
Entre 45 e 49	04	Entre 37 e 39	04
Acima de 50	05	Acima de 40	05

3º - FLEXÕES DE BRAÇO AO SOLO

MINIMO EXIGIDO NO TESTE: 25 (Vinte e cinco) repetições para os homens e 15 (Quinze) repetições para mulheres;

NUMERO DE TENTATIVAS: (DUAS);

O teste será **ELIMINATÓRIO**, quando o candidato não atingir o mínimo exigido pelo exercício, e será **CLASSIFICATÓRIO** quando o candidato ultrapassar o mínimo exigido no teste;

EXECUÇÃO:

- O candidato, a comando do avaliador, colocar-se-á de frente para o chão com o apoio das mãos e sem utilizar os joelhos como apoio;

b) O candidato iniciará o exercício levando o corpo próximo ao chão, sem encostar, e com apoio dos braços elevará o corpo acima com os braços estendidos sem que os cotovelos fiquem inclinados;

c) O candidato será desclassificado quando:

- Não atingir o mínimo exigido no teste;

- Usar o joelho como apoio;

TABELA PONTUAÇÃO

FLEXÕES DE BRAÇO REALIZADAS (Homens)	Pontos	FLEXÕES DE BRAÇO REALIZADAS (Mulheres)	Pontos
25	01	15	01
Entre 26 e 28	02	Entre 16 e 18	02
Entre 29 e 31	03	Entre 19 e 21	03
Entre 32 e 34	04	Entre 22 e 24	04
Entre 35 e 37	05	Entre 25 e 27	05
Entre 38 e 40	06	Entre 28 e 30	06
Entre 41 e 43	07	Entre 31 e 33	07
Entre 44 e 46	08	Entre 34 e 36	08
Entre 47 e 49	09	Entre 37 e 39	09
Acima de 50	10	Acima de 40	10

4º - CORRIDA RASA 100m

MINIMO EXIGIDO NO TESTE: O tempo Maximo para execução do teste para homens será de 15seg, e para as mulheres será de 20seg.

NUMERO DE TENTATIVAS: (UMA)

O teste será unicamente **ELIMINATÓRIO**.

EXECUÇÃO:

a) O candidato partirá da posição de pé ou partida baixa, sendo que o pé da frente não poderá ultrapassar a linha de partida;

b) A comando do avaliador será dada a partida coma a contagem do cronometro finalizando quando o candidato ultrapassar a linha de chegada;

c) O candidato que queimar a partida terá direito a uma segunda largada;

d) O candidato será eliminado da prova quando:

- Não completar a prova dentro do tempo limite;

- Não completar a prova;

- Queimar a largada por duas vezes;

5º - CORRIDA DE FUNDO 5000m

MINIMO EXIGIDO NO TESTE: 5000m em 35min (Trinta minutos) para os homens e 5000m em 40 minutos (Para mulheres);

NUMERO DE TENTATIVAS: (UMA);

O teste será **ELIMINATÓRIO**, quando o candidato não atingir o mínimo exigido pelo exercício, e será **CLASSIFICATÓRIO** quando o candidato ultrapassar o mínimo exigido no teste;

EXECUÇÃO:

a) O teste será realizado em percurso de rua ou em pista pré-definido pela coordenação responsável pela aplicação do teste.

b) O candidato largará ao comando do avaliador e terá que percorrer os 5000m no tempo pré-determinado;

c) O candidato será desclassificado quando:

- Não completar a prova;

- Completar a prova acima do tempo mínimo exigido;

- Não percorrer o percurso predefinido para a prova em sua totalidade;

TABELA DE PONTUAÇÃO

Metros percorridos (homens e mulheres)	Pontos
5000m	1
Até 5100m	2
Entre 5101m e 5200m	3
Entre 5201m e 5300m	4
Entre 5301m e 5400m	5
Entre 5401m e 5500m	6
Entre 5501m e 5600m	7
Entre 5601m e 5700m	8
Entre 5701m e 5800m	9
Acima de 5801	10

2º DIA - 17/10/2013

INÍCIO 08h00min

LOCAL DA PROVA - Centro Integrado de Educação Física (antigo DEDE)

TRAJE PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS: Traje de banho.

1º - NATAÇÃO

MINIMO EXIGIDO NO TESTE: 100m em 2 minutos e 45 segundos para Homens e Mulheres;

NUMERO DE TENTATIVAS: (UMA);

O teste será **ELIMINATÓRIO**, quando o candidato não atingir o mínimo exigido pelo exercício, e será **CLASSIFICATÓRIO** quando o candidato ultrapassar o mínimo exigido no teste;

EXECUÇÃO:

a) A prova será realizada em piscina de 50m;

b) O candidato poderá nadar em qualquer dos quatro estilos da natação;

c) O candidato não poderá realizar a prova utilizando meio de auxílio como boias, isopor, auxílio da borda, das raia ou pisar no fundo da piscina;

d) Não poderá completar o percurso todo no nado submerso;

e) O candidato será eliminado quando:

- Não completar a prova;

- Completar a prova acima do tempo estabelecido;

- Realizar conduta prevista nos itens (c) e (d);

TABELA DE PONTUAÇÃO

100m/tempo de prova Homens e Mulheres	Pontos
100m/ Entre 02min 35seg e 02min 45seg	01
100m/ Entre 02min 25seg e 02min 34seg	02
100m/ Entre 02min 15seg e 02min 24seg	03
100m/ Entre 02min 05seg e 02min 14seg	04
100m/ Entre 01min 55seg e 02min 04seg	05
100m/ Entre 01min 45seg e 01min 54seg	06
100m/ Entre 01min 35seg e 01min 44seg	07
100m/ Entre 01min 25seg e 01min 34seg	08
100m/ Entre 01min 15seg e 01min 24seg	09
100m/ Abaixo de 01min 14seg	10

2º - FLUTUAÇÃO

MINIMO EXIGIDO NO TESTE: 15min (quinze minutos) para Homens e Mulheres.

NUMERO DE TENTATIVAS: (UMA);

O teste será unicamente **ELIMINATÓRIO**.

EXECUÇÃO:

a) O candidato deverá efetuar a flutuação na posição vertical mantendo a cabeça fora da água, podendo utilizar os braços e as pernas para auxílio na prova;

b) O candidato não poderá realizar a prova utilizando meio de auxílio como boias, isopor, auxílio da borda, das raia ou pisar no fundo da piscina;

c) O candidato deverá flutuar por 15 minutos ininterruptos;

d) O candidato não poderá nadar na posição horizontal;

e) O candidato poderá submergir, permanecendo no Maximo 03 seg. (três segundos) com a cabeça submersa;

f) O candidato será eliminado quando:

- Não completar a prova;

- Realizar conduta contrária aos itens (b), (c), (d) e (e).

TESTE DE APTIDÃO TÉCNICA

Art. 13 - O teste de aptidão técnica realizar-se a no estande de tiro da ACADEPOL (Academia de Polícia Civil) no dia 27 de Setembro de 2013 as 08h00min. O candidato que porventura chegar atrasado ao inicio da avaliação estará automaticamente desclassificado do certame. O candidato executará numa pista de tiro tático, disparos em alvos múltiplos. Será considerado classificado o candidato que atingir 50% dos acertos dos alvos e não ultrapassar o tempo de execução da prova que será definido no dia da avaliação.

3º DIA - 18/10/2013

INÍCIO 08h00min LOCAL DA PROVA - Estande de Tiro da ACADEPOL (Academia de Ensino de Polícia Civil).

TRAJE PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS: Tênis ou coturno, calça e camisa.

TIRO

MINIMO EXIGIDO NO TESTE: 50% de acertos nos alvos dentro do tempo limite;

NUMERO DE TENTATIVAS: (UMA);

O teste será **ELIMINATÓRIO**, quando o candidato não atingir o mínimo exigido pelo exercício, e será **CLASSIFICATÓRIO** quando o candidato ultrapassar o mínimo exigido no teste;

EXECUÇÃO:

a) O candidato receberá 12 (doze) munições e executará 12 (doze) disparos de pistola calibre. 40, em alvos múltiplos, fixos e móveis, dentro de um tempo pré-estabelecido pela comissão responsável pela aplicação dos testes;

b) A arma do candidato que iniciará a pista deverá esta em cima da mesa de preparação aberta e sem o carregador;

c) Ao comando do avaliador o atirador deverá municiar os carregadores e deixa-lo na mesa de preparação;

d) Ao comando do avaliador será iniciada a contagem do tempo e o candidato deverá, partindo da mesa de preparação, alimentar a arma e percorrer a pista executando os disparos nos alvos determinados;

e) A contagem de tempo será finalizada quando o candidato finalizar os disparos;

f) As panes no armamento ocorridas durante a execução da prova deverão ser sanadas pelo candidato não havendo interrupção do tempo da prova;

g) Não será permitido ao candidato usar munição pessoal na prova;

h) O candidato utilizará sua própria arma na prova. Em caso do candidato não possuir pistola. 40 será fornecida uma pela comissão de prova;

i) Serão contabilizados os acertos nos alvos. Os tiros fora do alvo serão contabilizados como pontos negativos na somatória final;

j) A somatória dos pontos será feita de acordo com o sistema de contagem utilizado pela Academia de Ensino de Polícia;

k) O candidato será eliminado quando:

- Terminar a pista acima do tempo de execução;

- Acertar menos de 50% dos alvos da pista;

- Atentar contra a segurança nos procedimentos padrões na área do estande;

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E TESTE DE APTIDÃO TÉCNICA

Art. 14 - A comissão de avaliação dos testes físicos e técnicos será composta pelos policias:

- GIOVANNI GRISI - APC GOE
- HUMBERTO DE ALMEIDA CARDOSO - APC GINTEL
- DANIEL SALES DE MIRANDA - APC GINTEL
- CESAR DE FIGUEREDO URACH - CAP PM
- GERÔNIMO PEREIRA DA SILVA BISNETO - MAJ PM (apenas do TAF)

DO RESULTADO DO TAF E TAT

Art. 15 - Os resultados dos testes de aptidão física e aptidão técnica serão divulgados pela Academia de Ensino de Polícia e pela Coordenação do III COTE no dia 25 de outubro do corrente ano .

Parágrafo único - A classificação se dará da seguinte forma: Pontuação do teste de aptidão físico (TAF) + Pontuação do teste de aptidão Técnico (TAT) = Pontuação Final.

Art. 16 - Os policiais convidados de outras instituições concorrerão dentro das vagas destinadas a sua corporação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 - Em caso de empate entre candidatos os critérios de desempate seguirão a ordem abaixo:

- 1º - Maior pontuação no TAT;
- 2º - Maior pontuação no TAF;
- 3º - Maior tempo de Polícia;
- 4º - A critério da Coordenação;

DO RESULTADO

Art. 18 - A relação dos aprovados e convocados para o III COTE será publicado boletim interno da Polícia Civil e no diário oficial do Estado da Paraíba no dia 28 de outubro do corrente ano.

DO CURSO

Art. 19 - O III COTE terá duração de 480h/a (quatrocentos e oitenta) horas em regime de semi-internato.

Art. 20 - O COTE terá o caráter de curso de operações táticas especiais e os formandos receberão brevê e manicaca do curso.

Art. 21 - O início do curso ocorrerá no dia 30 de outubro do corrente ano na sede da ACADEPOL (Academia de Ensino da Polícia Civil).

Art. 22 - Os candidatos selecionados para o curso deverão comparecer no dia **30 de outubro, às 08h00min** com o material exigido no envelope do aluno (conforme lista fornecida pela ACADEPOL) para a conferência.

Art. 23 - Os candidatos participantes do III COTE ficarão à disposição da coordenação do curso, não podendo em qualquer hipótese concorrer à escala de plantão, ainda que estiverem liberados do curso.

Art. 24 - Os candidatos eliminados do curso deverão apresentar-se na sede de suas Regionais, a fim de retornarem à suas atividades normais.

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Art. 25 - Compõem a grade curricular do III Curso de Operações Táticas Especiais as disciplinas que abaixo seguem com as respectivas cargas horárias:

1. TREINAMENTO FÍSICO POLICIAL – 35hs
2. IMOBILIZAÇÕES TÁTICAS E LUTA – 24hs
3. RAPEL TÁTICO – 16hs
4. TÉCNICAS DE ABORDAGEM – 16hs
5. PROGRESSÃO EM ÁREA DE RISCO – 36hs
6. GERENCIAMENTO DE CRISES – 25hs
7. CLOSE QUARTERS BATTLE – C.Q.B. – 32hs
8. INTELIGÊNCIA POLICIAL – 10hs
9. ARMAMENTO NÃO LETAL – 8hs
10. USO DIFERENCIADO DA FORÇA-2hs
11. BOMBAS E EXPLOSIVOS – 12hs
12. TIRO OPERACIONAL – 36hs
13. A.P.H. ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR – 16hs
14. CARTOGRAFIA E ORIENTAÇÃO – 16hs
15. SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS – 12hs
16. INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL – 16hs
17. TIRO DE COMPROMETIMENTO – 24hs
18. EMPREGO TÁTICO DE CÃES POLICIAIS-4hs
19. PLANEJAMENTO OPERACIONAL – 8hs
20. OPERAÇÕES RIBEIRINHAS – 40hs
21. DIREÇÃO EVASIVA E OPERACIONAL – 12hs
22. OPERAÇÕES EM ÁREA DE MATA E CAATINGA-40hs
23. OPERAÇÕES EM DISTÚRBO CIVIS-16HS
24. DIREITOS HUMANOS-4hs
25. NOÇÕES DE OPERAÇÕES HELITRANSPORTADAS -16hs
26. PALESTRAS-4hs

Parágrafo Único - Ficará a cargo da coordenação do certame a distribuição de 40 horas/aula para atividades extras, devendo produzir relatório circunstanciado informando as ações desenvolvidas com as datas e respectivos períodos.

DAS AVALIAÇÕES

Art. 26 - O curso será ministrado dentro da filosofia e orientação da técnica de aulas práticas e teóricas, com simulações de casos, inclusive com aulas práticas diurnas e noturnas.

Parágrafo único - Ao final de cada disciplina o aluno será avaliado e deverá atingir no mínimo a média de 7,0 pontos para ser considerado apto.

Art. 27 - O aluno do curso será diuturnamente avaliado. Suas ações de aprendizado, personalidade, educação, reações a estímulos e companheirismo, estarão norteando sua avaliação, através de fatos observados, anotados em fichas individuais, somados a constantes avaliações da Coordenação, ditarão seu desempenho.

§ 1º - Serão avaliados, pela Coordenação do Curso e pelo Corpo de Docentes, Fatos Observados Positivamente (FO+) e Fatos Observados Negativamente (FO-), onde os alunos não poderão ultrapassar a marca de 05 (FO-) o que ocasionará o desligamento automático do aluno.

§ 2º - Os fatos observados (FO) serão computados a partir de advertências. 01 (um) (FO-) equivale a 04 (quatro) advertências. 01 (um) (FO+) anulará 01 (um) (FO-);

§ 3º - Os (FO) dados pelos instrutores no decorrer do dia serão analisados pela Coordenação, que divulgará a relação de (FO) durante os cerimoniais. As avaliações do referido curso serão práticas ou escritas ficando a critério dos instrutores de cada disciplina. As notas seguirão um padrão de (0,0 a 10,0), sendo a média do curso nota "7,0".

Art. 28 - O discente deverá ter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da Carga Horária total de cada disciplina Curricular, sendo reprovado (a) aquele (a) que frequentar abaixo deste percentual.

Art. 29 - As horas-aula à disposição da Coordenação do Curso destinam-se inclusive à solenidade de abertura e encerramento do Curso, estando o aluno ainda sob avaliação.

DO DESLIGAMENTO

Art. 30 - Será desligado do curso em qualquer fase o aluno que:

- a) Solicitar mediante requerimento seu desligamento;
- b) Atingir 20% (vinte por cento) de faltas em quaisquer matérias curriculares seja qual for o motivo;
- c) Não atingir a média 7,0 (sete) nas avaliações disciplinares;
- d) Atentar contra as condutas de segurança nas instruções expondo a risco alunos, instrutores e/ou coordenadores;
- e) Faltar a qualquer das instruções sem conhecimento da Coordenação;
- f) Efetuar disparo acidental;
- g) Realizar qualquer ato que atente contra os preceitos legais, disciplinares, morais e éticos devidamente comprovados.
- h) Por se encontrar sem condições físicas por motivo de saúde o que impossibilite o aluno de prosseguir com o andamento do curso;
- i) Atingir o número de 05 Fatos Observados negativamente (FO -) durante o curso.


Parágrafo Único - Qualquer recurso quanto a desligamento do aluno deverá ser encaminhado a Coordenação do curso que fará parecer e encaminhará à Direção Geral da Academia para deliberação.

Art. 31 - A relação dos alunos do grupo GPC, aprovados no III COTE e selecionados no curso pela Academia de Ensino de Polícia, será encaminhada ao Delegado Geral de Polícia, podendo posteriormente serem designados para os quadros do Grupo de Operações Especiais.

Art. 32 - Revogam-se as disposições em contrário. Aplica-se, nos casos omissos, o Regimento Interno da ACADEPOL, e, persistindo, as decisões serão tomadas pela Direção Geral.

Publique-se.

João Pessoa, PB, aos 23 de Agosto de 2013.


BERSSON ALMEIDA DE VASCONCELOS
Diretor Geral da Academia de Ensino de Polícia.